



DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO.....	1
Governo do Estado	1
Gabinete Militar do Governador	4
Controladoria-Geral do Estado	4
Advocacia-Geral do Estado	4
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	4
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	5
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo	5
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	6
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	6
Secretaria de Estado de Fazenda	6
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade	6
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	7
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável	8
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	9
Secretaria de Estado de Saúde	12
Secretaria de Estado de Educação	14
Editais e Avisos	18

Governo do Estado

Governador: Romeu Zema Neto

Leis e Decretos

DECRETO Nº 48.592, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Altera o quantitativo e a distribuição de cargos de provimento em comissão no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam alterados o quantitativo e a distribuição de cargos de provimento em comissão com lotação na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – Fapemig, passando o item X.27.1 do Anexo X do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a vigorar na forma constante do Anexo I deste decreto.

Parágrafo único – O extrato da alteração a que se refere o caput é o constante do Anexo II deste decreto.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor em 4 de abril de 2023. Belo Horizonte, aos 28 de março de 2023; 235º da Inconfidência Mineira e 202º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO I

(a que se refere o caput do art. 1º do Decreto nº 48.592, de 28 de março de 2023)

“ANEXO X

(a que se referem os arts. 1º, 5º e 6º do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011)

X.27 – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG

X.27.1 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO

ESPÉCIE/ NÍVEL	IDENTIFICAÇÃO	QUANTITATIVO DE CARGOS	RECRUTAMENTO	
			AMPLO	LIMITADO
DAI-1	AP1100026	1	1	-
DAI-15	AP1100023, AP1100025 AP1100027	3	2	-
DAI-16	AP1100107, AP1100108, AP1100110, AP1100113, AP1100116 AP1100111 e AP1100121	7	5	-
DAI-17	AP1100360 a AP1100362, AP1100366 a AP1100368, AP1100372, AP1100373 AP1100363, AP1100369 a AP1100371, AP1100374	13	8	-
DAI-19	AP1100039 a AP1100041, AP1100044 a AP1100051, AP1100167 a AP1100169 AP1100052, AP1100053, AP1100055 a AP1100057	19	14	-
DAI-24	AP1100002, AP1100003, AP1100005 a AP1100009, AP1100071, AP1100072 AP1100010	10	9	-
DAI-30	AP1100225	1	1	-
DAI-32	AP1100067	1	1	-
DAI-33	AP1100042	1	1	-
DAI-38	AP1100001	1	1	-
DAI-39	AP1100016, AP1100017	2	2	-

(...).”

ANEXO II

(a que se refere o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 48.592, de 28 de março de 2023)

EXTRATO DA ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO DE DAI-UNITÁRIO
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG

ESPÉCIE	QUANTITATIVO DE VALOR-UNITÁRIO		SALDO EM RELAÇÃO À LEI DELEGADA Nº 175, DE 2007
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL	
DAI	327,01	326,88	0,22

DECRETO Nº 48.593, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Altera o quantitativo e a distribuição de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam alterados o quantitativo e a distribuição de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas com lotação no Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg, passando os itens X.12.1 e X.12.2 do Anexo X do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a vigorar na forma constante do Anexo I deste decreto.

Parágrafo único – O extrato da alteração a que se refere o caput é o constante do Anexo II deste decreto.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor em 4 de abril de 2023. Belo Horizonte, aos 28 de março de 2023; 235º da Inconfidência Mineira e 202º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO I

(a que se refere o caput do art. 1º do Decreto nº 48.593, de 28 de março de 2023)

“ANEXO X

(a que se referem os arts. 1º, 5º e 6º do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011)

X.12 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSEMIG

X.12.1 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO

ESPÉCIE/ NÍVEL	IDENTIFICAÇÃO	QUANTITATIVO DE CARGOS	RECRUTAMENTO	
			AMPLO	LIMITADO
DAI-10	SE1100006	1	1	-
DAI-12	SE1100036, SE1100041, SE1100213	3	3	-
DAI-13	SE1100092	1	1	-
DAI-14	SE1100048	1	1	-
DAI-15	SE1100145, SE1100146	2	2	-
DAI-17	SE1100079, SE1100375	2	2	-
DAI-18	SE1100183 a SE1100186, SE1100189	5	5	-
DAI-19	SE1100013, SE1100019, SE1100020	3	3	-
DAI-20	SE1100009, SE1100010	2	2	-
DAI-21	SE1100042, SE1100048 a SE1100050, SE1100054, SE1100057	6	-	6
DAI-22	SE1100181, SE1100182, SE1100191 a SE1100193, SE1100195, SE1100236, SE1100348 a SE1100353 SE1100354, SE1100385	15	13	-
DAI-23	SE1100001 a SE1100003, SE1100041, SE1100043 a SE1100049 SE1100050 a SE1100054	16	11	-
DAI-24	SE1100037, SE1100080, SE1100081	3	3	-
DAI-25	SE1100075, SE1100076, SE1100127 a SE1100144, SE11000152 SE1100145 a SE1100151	28	21	-
DAI-27	SE1100001, SE1100004	2	2	-
DAI-28	SE1100161 a SE1100169	9	9	-
DAI-30	SE1100029 a SE1100031, SE1100033, SE1100035, SE1100037, SE1100175 a SE1100179, SE1100184 a SE1100187, SE1100213 a SE1100221 SE1100222, SE1100224	26	24	-
DAI-32	SE1100066	1	1	-
DAI-37	SE1100053	1	1	-
DAI-39	SE1100007 a SE1100009	3	3	-

X.12.2 – FUNÇÕES GRATIFICADAS

ESPÉCIE/ NÍVEL	QUANTITATIVO	IDENTIFICAÇÃO
FGI-4	29	SE1100449 a SE1100474, SE1100576 a SE1100578
FGI-5	1	SE1100143
FGI-6	6	SE1100094, SE1100095, SE1100097, SE1100148 a SE1100150
FGI-7	125	SE1100016 a SE1100023, SE1100025, SE1100027 a SE1100033, SE1100035, SE1100038, SE1100040 a SE1100042, SE1100046 a SE1100050, SE1100052, SE1100055, SE1100056, SE1100060, SE1100062, SE1100063, SE1100067 a SE1100070, SE1100072 a SE1100075, SE1100078 a SE1100080, SE1100082 a SE1100086, SE1100088 a SE1100090, SE1100094, SE1100095, SE1100097 a SE1100108, SE1100110 a SE1100115, SE1100117, SE1100119 a SE1100130, SE1100134, SE1100135, SE1100140, SE1100157, SE1100161, SE1100163, SE1100166 a SE1100183, SE1100185 a SE1100197, SE1100200, SE1100207, SE1100209, SE1100210
FGI-8	38	SE1100012 a SE1100017, SE1100019 a SE1100025, SE1100104, SE1100106, SE1100108, SE1100110 a SE1100122, SE1100129 a SE1100133, SE1100141, SE1100143, SE1100145, SE1100149
FGI-9	32	SE1100018 a SE1100047, SE1100051, SE1100052

(...).”

